



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo do Foro Trabalhista de Montes Claros

PORTARIA NFTMCL/MONTES CLAROS Nº 3, de 18 de agosto de 2021

Autoriza o uso de Carta Comercial com Aviso de Recebimento (AR) / SEED por parte interessada no âmbito do Foro Trabalhista de Montes Claros/MG.

O MM. JUIZ DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MONTES CLAROS/MG, Dr. Júlio César Cangussu Souto, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no art. 23, inciso XXII, nos art. 64, § 1º e 65 do [Regimento Interno](#) de julho/2020 do Eg. TRT3;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a comunicação das partes para ciência de ação proposta e comparecimento em audiência designada;

CONSIDERANDO a [Resolução n.º 185/2017](#) do CSJT que dispôs sobre a padronização do uso, governança, infraestrutura e gestão do PJe - JT no âmbito da Justiça do Trabalho como sistema de processamento de informações e prática dos atos processuais, com as alterações dispostas nas resoluções [241](#) e [242/2019](#) do CSJT;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 841, parágrafo 1º da [CLT](#) e arts. 193 a 199 e 246, V, do [CPC](#) de 2015;

CONSIDERANDO o art. 4º da [Portaria Conjunta GP/GCR N. 323, de 5 de julho de 2016](#) deste TRT 3ª Região, alterada pela [Portaria Conjunta GP/GCR nº 21, de 22 de janeiro de 2019](#);

CONSIDERANDO a aplicabilidade das normas [CPC](#), conforme arts. 769/[CLT](#) e 15/[CPC](#) de 2015, notadamente, das normas acima citadas;

CONSIDERANDO os princípios que informam o Processo do Trabalho, especialmente os da celeridade, informalidade, simplicidade e instrumentalidade processuais;

RESOLVE:

Art 1º FICA autorizada à parte autora e às suas expensas, enviar à parte demandada as notificações de audiência mediante modalidade Carta Comercial com Aviso de Recebimento, via SEED da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), a fim de se viabilizar a efetividade e segurança das comunicações iniciais.

Parágrafo Único. O endereço a ser indicado como local para devolução do Aviso de Recebimento (AR) será o da unidade à qual se encontra vinculado o processo.

Art. 2º No AR/SEED deverá conter, obrigatoriamente, declaração de conteúdo com informação expressa de tratar-se de notificação judicial, do número do processo em referência, da Vara pela qual tramita o feito, da data e horário da audiência designada, do Identificador (Id) e da chave de acesso do documento gerado pelo Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Art. 3º Caberá ao Procurador da parte que optar pelo uso do AR/SEED nos termos da presente Portaria, informar imediatamente nos autos do processo em referência, via Pje. o código de rastreabilidade fornecido pela ECT, ou de qualquer forma de comprovação correspondente, a fim de que produza seus efeitos jurídicos.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua ação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Montes Claros, 18 de agosto de 2021

JÚLIO CÉSAR CANGUSSU SOUTO
Juiz Diretor do Foro de Montes Claros